

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2267/2025)

<i>Entidade</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT Av. Cel. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro – Alto Taquari – MT – CEP.: 78.785-000
<i>Órgãos Interessados</i>	Secretarias Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Saúde
<i>Modalidade/forma</i>	Pregão Eletrônico – Plataforma eletrônica: Licitanet
<i>Modo de disputa</i>	Aberto
<i>Critério de julgamento</i>	Menor preço – por Item
<i>Objeto resumido</i>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE.
<i>Objetivo</i>	Registro de Preços para futuras contratações
<i>Autoridade Superior</i>	Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal
<i>Agente de Contratação/ Pregoeira/ Eq. Apoio</i>	Thaís Regina Bender de Souza – Portaria nº 341/2025
<i>Endereços eletrônicos</i>	www.altotaquari.mt.gov.br
<i>Código de comunicação</i>	Telefones: (66) 9.9937-0499 E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br
<i>Legislação de Regência</i>	Lei nº 14.133, de 2021
<i>Regulamentos próprios aplicáveis</i>	Decreto Municipal nº 019/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015 Decreto Municipal 183/2024
<i>Responsabilidades da licitante</i>	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
<i>Advertências</i>	O interessado deve: ✓ Observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); ✓ Solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; ✓ estar ciente de o seu dever de probidade.

O Município de Alto Taquari - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE**

KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#) e pelos Decretos Municipais nº 019 de 2023 e nº 183 de 2024.

1. SUMÁRIO

2.	PUBLICIDADE	3
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA	3
4.	DATA E HORÁRIO	4
5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO	4
6.	OBJETO	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8.	CONSÓRCIO	6
9.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	7
10.	CREDENCIAMENTO	7
11.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	8
12.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
14.	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
15.	DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	11
16.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	11
17.	EMPATE FICTO	12
18.	EMPATE REAL	13
21.	DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	14
22.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	15
23.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	16
24.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	17
25.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	19
26.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	20
27.	QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA	20
28.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Erro! Indicador não definido.
29.	OUTROS DOCUMENTOS	20
30.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
31.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	21
32.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23

33.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	24
34.	REGISTRO DE PREÇOS.....	24
35.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
36.	CONTRATAÇÃO.....	26
37.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	27
38.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	27
39.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	29
40.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	29
41.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	30
42.	CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP.....	31
43.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
44.	PROTEÇÃO DOS DADOS	32
45.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	33
46.	ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE	33
47.	LIMITES PARA ADESÕES	34
48.	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO.....	34
49.	DISPOSIÇÕES FINAIS	35
50.	FORO.....	36
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	37
	ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	49
	ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	58
	ANEXO A – CADASTRO RESERVA	68

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.altotaquari.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. Com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia **21 de julho de 2025**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor THAIS REGINA BENDER DE SOUZA, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da Portaria nº 068 de 2025, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 068 de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 068 de 2025, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Instrumento de Contrato;
- d) Anexo A – Cadastro Reserva.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- II. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- IV. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));

m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7.8. Justifica-se a NÃO exclusividade do certame para MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

7.9. Dessa forma a Administração abre a concorrência para todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, haja visto a que não será vantajoso a exclusividade e poderá representar prejuízo para administração por se tratar de itens com grande vulto, com grandes entregas e que distribuidores poderão vir participar, podendo para tanto apresentar preços bem mais acessíveis do que as microempresas e de pequeno porte, além de uma entrega mais precisa.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma da Licitanet (www.licitanet.com.br). Sendo expressamente **VEDADA** qualquer outra forma de envio.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na plataforma da Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.altotaquari.mt.gov.br/> ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “[10 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o preço unitário para o(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)”.

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de equipamentos e produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital ([art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor de cada item de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecuível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 2 (dois) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.14. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.16. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco

por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “8 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Assinar Proposta Final", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

22.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Proposta Final”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - I. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes;
 - I. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - II. os preços unitários máximos para os itens são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;

I. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

23.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

23.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Ressalvado o disposto no item 24.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Outros Documentos.

24.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

24.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

24.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

24.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

24.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

24.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

24.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

24.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

24.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

25.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

26.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

26.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

27.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

28. OUTROS DOCUMENTOS

28.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema Licitanet, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

28.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

28.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

29.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

29.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

29.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

29.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

29.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

30.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

30.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

30.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

30.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

30.6. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

30.7. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

30.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

30.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

30.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@altotaquari.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3496-1471/1448.

30.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua

apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

30.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

30.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

30.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

30.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

30.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

30.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

30.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

30.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

31.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

31.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33. REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

33.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

33.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

33.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item [“41 - REAJUSTE”](#).

33.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

33.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes ([art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem ([art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP ([art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

33.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP ([Anexo II](#)).

33.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item [“43 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#) em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

34.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

34.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

34.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

34.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

34.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35. CONTRATAÇÃO

35.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

35.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula [“43 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#).

35.3. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Instrumento de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

35.4. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no [art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

35.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

35.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

35.7. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

35.8. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.10. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

36.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

36.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37.1. Ao aceitar a nota de empenho, o Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boas práticas e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma fracionada por nota de empenho, conforme especificações dos produtos e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I (Termo de Referência), acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

38.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Conforme solicitação da Secretária demandante.

38.3. O prazo de entrega deverá ser em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação ou assinatura da Nota de Empenho, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência (Anexo I).

38.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

38.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução parcial/total do contrato.

39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

39.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

39.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024, de 2023.

39.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

39.7. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

40. REAJUSTE ([art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

40.1. A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

40.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

40.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

40.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

40.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão

de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

40.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

41. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

41.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item “41” desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

41.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

41.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

41.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

41.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

41.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

41.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

42. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

42.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

42.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

42.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

42.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

42.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme Art. 156, III, § 4º da lei 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

42.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

42.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

42.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

43. PROTEÇÃO DOS DADOS

43.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº](#)

[13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

43.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

43.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

43.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

43.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

43.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

44. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

44.1. Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços/materiais ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, recursos alocados no HOSPITAL MUNICIPAL ou em outra dotação que somente será definida na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

45. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

45.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@altotaquari.mt.gov.br, no qual

deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

45.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

45.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

45.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

46. LIMITES PARA ADESÕES

46.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

46.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

46.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

46.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

46.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

47. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

47.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

47.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

48. DISPOSIÇÕES FINAIS

49.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

49.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

49.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

49.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

49.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

49.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

49.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

49.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

49.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

49.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

49.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

49.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

49.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

49.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

49.15. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

49.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

49.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

49.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT é das 07:30 às 17:30 às 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília (GMT -03:00).

50. FORO

50.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alto Taquari - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari/MT, em 27 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de kit de enxoval, manta de microfibra e moletons para distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social, bem como itens de cama e banho para atender a secretaria de assistência social e cidadania e a secretaria de saúde.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de entrega.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela execução da Política de Assistência Social no município, dito isso em conformidade com a Lei Municipal nº 763/2014 e Art.22 da Lei Federal nº 8742 de 1993, bem como, Lei nº 12.435 de 2011/MDS, regulamentou os benefícios eventuais para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e que se encontram fragilizadas economicamente e socialmente, entre os atendimentos realizados, destacamos aqui o atendimento com auxílio natalidade e auxílio em situações de extrema vulnerabilidade temporária.

Cabe informar que por meio do Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF) existe o Grupo de Gestantes “Nascer Feliz”, onde são desenvolvidas várias ações em busca de fortalecer a função protetiva da família, preparando as futuras mães para a maternidade, dessa forma é oferecido apoio com enxovais, com respaldo na lei 763/2014, citada acima, o qual contém itens essenciais para os primeiros meses de vida do bebê, tais como roupas, banheira, toalha de banho, cobertor, fraldas, itens de higiene e outros.

Além do exposto, informamos que todos os anos realizamos a Campanha do Agasalho, onde são distribuídos às crianças de 0 a 12 anos (analisando o relatório do CadÚnico em anexo emitido no site de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), em anexo), beneficiárias/inscritas no Programa Bolsa Família, vestuário e cobertores apropriados para o período de inverno. Informamos, que constantemente migram pessoas para o município a procura de trabalho, onde várias destas, são de outras regiões, principalmente do norte e nordeste do país, onde dificilmente há incidências de período de frio, chegando aqui totalmente desprovidos de cobertores e agasalhos.

Cabe informar ainda, que o município tem como responsabilidade manter o atendimento ao Lar de Acolhimento Institucional, onde se fez necessária a inclusão de novos itens para atender as crianças e adolescentes abrigados.

Ao que se refere a demanda do Canil Municipal, que conta atualmente com muitos cães abrigados, o intuito de adquirir mantas para atender esses animais se deve ao fato de enfrentarmos grandes períodos de frio, onde, nos anos anteriores foi necessário recorrer a doações de munícipes e instituições para suprir essa demanda, porém, sem grandes resultados positivos, o que gerou dificuldades no atendimento dos cães abrigados, dessa forma justifica-se a necessidade dessa licitação, garantindo condições adequadas de acolhimento aos animais.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

Optou-se pela modalidade de Pregão para Registro de Preços, tendo em vista que as quantidades a serem adquiridas não podem ser previamente determinadas com exatidão, além da possibilidade de surgimento de demandas futuras não previstas, como possíveis novos abrigados no Lar de Acolhimento, bem como novos moradores no município de Alto Taquari. Dessa forma, a adoção do Registro de Preços permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que as aquisições sejam realizadas conforme a real demanda, evitando desperdícios e garantindo o atendimento adequado às necessidades do município.

Os valores de referência foram estabelecidos com base nos orçamentos obtidos junto a sítios *web*, bem como, também pesquisa de preços praticado no mercado e ainda com empresas do ramo para a aquisição dos itens a serem licitados, considerando as especificações técnicas que garantem o padrão de qualidade desejado. Os preços estimados, que fundamentam o julgamento do processo licitatório, encontram-se devidamente registrados em tabela deste Termo de Referência, onde estão detalhados todos os itens que compõem o certame. Cabe informar que segue em anexo justificativa de ampla pesquisa, visto que os itens não foram localizados em atas de registro de preços de demais municípios, nem mesmo TCE/RADAR, devido as especificações.

4. DOS ITENS, DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, ESCOLHA DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As propostas apresentadas serão analisadas pela pregoeira, que terá a responsabilidade de avaliar e selecionar aquela que representar a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha será baseada no critério do menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no edital.

Será solicitado no ato do envio da NAD de compras dos itens: **KIT HIGIENE E KIT ENXOVAL, CORES ESPECÍFICAS**, por exemplo: azul, rosa, verde, branco, amarelo, etc., dessa forma, quando solicitado uma determinada cor para os itens constantes nos kits acima citados, sendo eles: banheira, macacões, meia, touca, luvas, bodys, mijões, cobertor, toalha de banho e a bolsa maternidade os mesmos devem ser entregues todos da cor solicitada, trazendo harmonia aos itens, visto que a escolha das mesmas para um enxoval considerara o impacto emocional que cada cor provoca e o significado de cada cor.

NÃO SERÁ ACEITO que o item **MANTA MICROFIBRA DE CASAL** seja entregue **EM BAG'S**, com as mantas empilhadas uma sobre a outra sem identificação de medidas, composição, fabricante, etc. As mantas são distribuídas a população durante o período de inverno, dessa forma **AS MESMAS DEVEM SER ENTREGUES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE**, contendo as informações necessárias para que a conferência seja feita (conforme imagem ilustrativa logo abaixo).

A proponente classificada em primeiro lugar deverá colocar à disposição da Administração municipal na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – Departamento de Licitação, neste Município **AMOSTRAS DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO**, até o 5º (quinto) dia útil após o certame, de acordo com as descrições e especificações dos produtos aqui licitados, sendo passível de desclassificação no descumprimento do prazo, passando assim para o segundo colocado. Os itens deverão estar identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere.

DAS AMOSTRAS

Os itens abaixo deverão ser apresentados amostras para verificação de qualidade e compatibilidade com o item licitado, quanto aos itens constantes nos kits, os mesmos são específicos para bebês, e devem ter sido dermatologicamente testados e serem hipoalergênicos (conforme os atributos de segurança do guia para avaliação de segurança de produtos cosméticos da tabela do anexo IV da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuir fragrâncias suaves e tendo prazo de validade de pelo menos 06 (seis) meses.

A avaliação das amostras será realizada conforme o § 2º do artigo 42 da Lei nº 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos:

“§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.”

Seguindo os seguintes critérios:

ITEM	COD	ITEM	ANALISE A SER FEITA
1	24936	COBERDROM SOLTEIRO ANTIALERGICO (COBERTOR + EDREDOM). TAMANHO 2,40X1,50CM. DUPLA FACE: DE UM LADO POSSUI A MANTA FLEECE SUPER MACIA E COM TOQUE AVELUDADO E DO OUTRO LADO A SHERPA, QUE TEM O TOQUE DA LA DE CARNEIRO. FEITO COM DUAS	✓ Análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de medidas e composição; ✓ Análise ao toque: se o produto possui a proteção térmica necessária;

		TECNICAS DE MATELASSE (COSTURA), TANTO NO CENTRO QUANTO NAS LATERAIS DO PRODUTO. COMPOSICAO: TECIDO SUPERIOR: MANTA FLEECE 100% POLIESTER - TECIDO INFERIOR: SHERPA ENCHIMENTO: MANTA SILICONADA 100% POLIESTER. COR A ESCOLHER	✓ Análise ao toque: se o produto possui confortabilidade de uso.
2	26392	CONJUNTO DE MOLETOM CONTENDO: UMA BLUSA DE MOLETOM MANGA LONGA EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, SEM ZIPER E UMA CALÇA DE MOLETOM EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL, TAMANHO DE 16 AO 18 E COR A ESCOLHER	✓ Análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de medidas e composição; ✓ Análise ao toque: se o produto possui a proteção térmica necessária. ✓ Análise ao toque: se o produto possui confortabilidade de uso.
3	30162	CONJUNTO DE MOLETOM PARA BEBE CONTENDO: UMA BLUSA DE MOLETOM MANGA LONGA EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, SEM ZIPER E UMA CALÇA DE MOLETOM EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL, TAMANHO DE P AO GG E COR A ESCOLHER	✓ Análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de medidas e composição; ✓ Análise ao toque: se o produto possui a proteção térmica necessária. ✓ Análise ao toque: se o produto possui confortabilidade de uso.
4	24003	JOGO DE COLCHA SOLTEIRO DUPLA FACE. TECIDO EXTERNO E ENCHIMENTO 100% POLIESTER COM NO MINIMO 150 FIOS. COM DUAS PECAS, SENDO: UMA COLCHA E UMA FRONHA. MEDIDA DA COLCHA: 2,20X1,60CM – MEDIDA DA FRONHA: 70X50CM. ESTAMPA OU COR A ESCOLHER	✓ Análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de medidas e composição. ✓ Análise ao toque: se o produto possui confortabilidade de uso.
6	29094	KIT HIGIENE , CONTENDO: 01 BANHEIRA PARA BEBE CAPACIDADE 20 LITROS COM MEDIDAS APROXIMADAS CXLXA: 40X74X24CM (COM ESPACO PARA SABONETE); 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: P COM 30 UNIDADES; 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: M COM 24 UNIDADES (AMBAS AS FRALDAS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ANTIALERGICAS OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO. POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE EM GEL, ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA E FITAS ADESIVAS); 01 SABONETE LIQUIDO GLICERINADO COM 500ML (COM VALVULA PUMP), COMPOSICAO MINIMA: (AGUA, LAURIL SULFATO DE SODIO, COCAMIDA DEA, DECIL GLUCOSIDEO, COCAMIDOPROPIL BETAINA, GLICERINA, CHA-COCOIL GLUTAMATO, CLORETO DE SODIO, DIESTEARATO DE PEG-150, ACIDO ETIDRONICO, ACIDO CITRICO, EDTA TETRASSODICO, BUTETH-3, SULFONATO DE BENZOTRIAZOLIL BUTILFENOL DE SODIO, ALCOOL, CITRATO DE TRIS, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, CI 19140 E 15510, NITRATO DE MAGNESIO, CITRATO DE TRIBUTIL, CLORETO DE MAGNESIO, CITRONELOL, CUMARINA, GERANIOL, HEXIL CINAMAL); 01 MASSAGEADOR DE GENGIVA EM SILICONE TIPO DEDEIRA (COM PORTA ESCOVA), MEDIDA APROXIMADA DA ESCOVA: 5,5X2,2CM; 01 PACOTE DE TOALHAS UMEDECIDAS COM 100 UNIDADES (TAMPA FLIP TOP), MEDIDA DE CADA TOALHA: 20 CM X 13 CM, COMPOSICAO MINIMA: (0% DE ALCOOL E PARABENOS, NAO OLEOSO, COM D-PANTENOL E TEXTURA QUE PROPORCIONA A HIGIENE COM MENOS PASSADAS. POSSUI EXTRATO NATURAL DE CAMOMILA E CALENDULA E FORMULA A BASE DE AGUA); 01 CAIXA DE HASTES FLEXIVEIS PARA HIGIENE COM 75 UNIDADES; 01 NECESSAIRE TRANSPARENTE FEITA EM PVC CRISTAL E FECHAMENTO CENTRAL COM ZIPER. COM APENAS UM CORPARTIMENTO, MATERIAL IMPERMEAVEL, RESISTENTE E REFORCADO. TAMANHO APROXIMADO LXAXL: 23X15X8CM. O KIT DEVE SER COMPOSTO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA BEBES, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGENICO E COM FRAGRANCIAS SUAVES. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES. CADA KIT DEVERA SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE DA SEGUINTE FORMA: OS DOIS PACOTES DE FRALDAS ACONDICIONADOS DENTRO DA BANHEIRA, JUNTAMENTE COM A NECESSAIRE CONTENDO OS DEMAIS ITENS JA ACONDICIONADOS DENTRO DELA.	✓ Banheira: análise da qualidade do produto, bem como se o mesmo contém as informações de tamanho e espaço para o sabonete; ✓ Fraldas (P e M): análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição. Será realizado teste de vazamento. ✓ Sabonete líquido: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de ml e composição, será analisado se o mesmo é próprio para bebê (deve ser específico para bebê, testado dermatologicamente e hipoalergênico) ✓ Massageador de gengiva: análise se o produto é projetado com material e formato apropriado para massagear a região onde nasce os dentes do bebe. ✓ Toalhas umedecidas: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição; • análise se o produto tem a tampa conforme o descritivo (fliptop) que facilita o uso pelas mães; ✓ Hastes: análise se o produto é de qualidade, não podendo ter a possibilidade de soltar o algodão da haste; ✓ Necessaire: análise se o produto virá conforme descritivo do item e sua composição (tamanho e tipo de fechamento) conforme imagem em anexo.

7	28009	KIT ENXOVAL DE BEBE, CONTENDO: 04 MACACOES SEM PE, MANGA LONGA, EM MALHA DE ALGODAO, COM ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA, TAMANHOS: (01 P), (01 M) E (02 G); 04 PARES DE MEIA PARA BEBE DE 0 A 6 MESES, COMPOSICAO: 37% POLIAMIDA, 36% ALGODAO, 23% POLIESTTER, 4% LYCRA; 04 BODY MANGA CURTA, TAMANHOS: (01 P), (01 M) E (02 G); 04 BODY MANGA LONGA TAMANHOS: (01 P), (01 M) E (02 G), COMPOSICAO DE AMBOS OS BODY: 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO; 05 CALCAS MIJAO SEM PE, EM MALHA, TAMANHOS: (02 P), (01 M) E (02G); 01 TOUCA E 01 PAR DE LUVAS TAMANHO UNICO PARA BEBE DE 0 A 3 MESES, COR LISA EM TECIDO SUEDINE 100% ALGODAO; 01 COBERTOR INFANTIL 0.90X1.10 COM DEBRUM, ANTIALERGICO, 100% POLIESTER, 410G/M; 01 TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM CAPUZ 100% ALGODAO TAMANHO: 70CMX90CM; 01 CAIXA DE FRALDA DE TECIDO 52 FIOS, MEDIDA: 70X70CM (CAIXA COM 5 UNIDADES), TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR. 01 CAIXA DE PANO DE BOCA, 100% ALGODAO, TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE, TAMANHO: 35X35CM; POSSUI ACABAMENTO QUE EVITA DESFIAR (CAIXA COM 3 UNIDADES, SENDO 01 ESTAMPADO E 02 BORDADOS). 01 BOLSA MATERNIDADE COM ALCA DE MAO E ALCA TRANSVERSAL REMOVIVEL E REGULAVEL COM UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER E MAIS DOIS BOLSOS LATERAIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 30CM X 15CM, COMPOSICAO MINIMA: MATERIAL EXTERNO: 86,6% PVC E 13,4% POLIESTER E MATERIAL INTERNO: FORRO 100% PVC, NAO POSSUI DIVISORIAS INTERNAS. CADA KIT DEVERA SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE (EXCETO AS FRALDAS DE TECIDO). ITENS COM CORES E ESTAMPAS A ESCOLHER.	✓ Macacões: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição; • Análise se o item realmente é sem pé e com manga longa e se possui confortabilidade de uso. ✓ Meia, touca e luvas: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição e se possui confortabilidade de uso. • Análise se os mesmos condizem com as idades estipuladas no item. ✓ Body: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição; • Análise se o item realmente possui abertura no ombro e botões de pressão entre as pernas e se possui confortabilidade de uso. ✓ Mijões: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição; • Análise se o item realmente é sem pé e com manga longa e se possui confortabilidade de uso. ✓ Cobertor: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição; • Análise ao toque: se o produto possui a proteção térmica necessária e se possui confortabilidade de uso. ✓ Toalha de banho: Análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de medidas e composição; • Análise ao toque: se o produto possui a absorção necessária. • Será realizado teste de absorção de água. ✓ Fraldas de tecido: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição, bem como se possui a barra para pintar e bordar. • Análise ao toque: se o produto possui a absorção necessária. • Será realizado teste de absorção de água. ✓ Pano de boca: análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de tamanho e composição, bem como se possui acabamento para não desfiar. • Análise ao toque: se o produto possui a absorção necessária. • Será realizado teste de absorção de água. ✓ Bolsa maternidade: análise se o produto virá conforme descritivo do item e sua composição (tamanho, divisões com bolsos e tipo de fechamento) conforme imagem em anexo.
8	245303	MANTA MICROFIBRA DE CASAL 1,80X2,00 (EMBALADA INDIVIDUALMENTE). COMPOSICAO 100% POLIESTER, PRODUZIDO NO BRASIL, PESO APROXIMADAMENTE 745 GRAMAS, ETIQUETA COM COMPOSICAO E MEDIDAS, EMBALADO EM PLASTICO RESISTENTE, COR LISA, COM DESCRICAO E FOTO DO PRODUTO E SELOS DE IDENTIFICACAO, COR A ESCOLHER.	✓ Análise se o produto virá em embalagem própria e individual, contendo as informações de medidas e composição; ✓ Análise ao toque: se o produto possui a maciez e proteção térmica necessária. ✓ Análise ao toque: se o produto possui confortabilidade de uso.

Imagens ilustrativas para melhor visualização: Item 29094, 28009 e 245303 que contém a necessaire e bolsa maternidade e manta.



DOS ITENS E VALORES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VALOR UNI	TOTAL
1	24936	COBERDROM SOLTEIRO ANTIALERGICO (COBERTOR + EDREDOM). TAMANHO 2,40X1,50CM. DUPLA FACE: DE UM LADO POSSUI A MANTA FLEECE SUPER MACIA E COM TOQUE AVELUDADO E DO OUTRO LADO A SHERPA, QUE TEM O TOQUE DA LA DE CARNEIRO. FEITO COM DUAS TECNICAS DE MATELASSE (COSTURA), TANTO NO CENTRO QUANTO NAS LATERAIS DO PRODUTO. COMPOSICAO: TECIDO SUPERIOR: MANTA FLEECE 100% POLIESTER - TECIDO INFERIOR: SHERPA ENCHIMENTO: MANTA SILICONADA 100% POLIESTER. COR A ESCOLHER	UNI	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
2	26392	CONJUNTO DE MOLETOM CONTENDO: UMA BLUSA DE MOLETOM MANGA LONGA EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, SEM ZIPER E UMA CALÇA DE MOLETOM EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL, TAMANHO DE 16 AO 18 E COR A ESCOLHER	CJ	100	R\$ 179,99	R\$ 17.999,00
3	30162	CONJUNTO DE MOLETOM PARA BEBE CONTENDO: UMA BLUSA DE MOLETOM MANGA LONGA EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, SEM ZIPER E UMA CALÇA DE MOLETOM EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL, TAMANHO DE P AO GG E COR A ESCOLHER	CJ	30	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
4	24003	JOGO DE COLCHA SOLTEIRO DUPLA FACE. TECIDO EXTERNO E ENCHIMENTO 100% POLIESTER COM NO MINIMO 150 FIOS. COM DUAS PECAS, SENDO: UMA COLCHA E UMA FRONHA. MEDIDA DA COLCHA: 2,20X1,60CM ? MEDIDA DA FRONHA: 70X50CM. ESTAMPA OU COR A ESCOLHER	UNI	15	R\$ 129,90	R\$ 1.948,50
5	23331	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO. EM MALHA FIO 24 160G 100% ALGODAO. COM DUAS PECAS, SENDO: UM LENCOL COM ELASTICO E UMA FRONHA. MEDIDA DO LENCOL: 1,88X88X25CM ? MEDIDA DA FRONHA: 70X50CM. ESTAMPA OU COR A ESCOLHER	UNI	15	R\$ 74,99	R\$ 1.124,85
6	28009	KIT ENXOVAL DE BEBE, CONTENDO: 04 MACACOES SEM PE, MANGA LONGA, EM MALHA DE ALGODAO, COM ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA, TAMANHOS: (01 P), (01 M) E (02 G), 04 PARES DE MEIA PARA BEBE DE 0 A 6 MESES, COMPOSICAO: 37% POLIAMIDA, 36% ALGODAO, 23% POLIESTTER, 4% LYCRA, 04 BODY MANGA CURTA, TAMANHOS: (01 P), (01 M) E (02 G), 04 BODY MANGA LONGA TAMANHOS: (01 P), (01 M) E (02 G), COMPOSICAO DE AMBOS OS BODY: 100% ALGODAO MALHA SUEGINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, 05 CALCAS MIJAO SEM PE, EM MALHA, TAMANHOS: (02 P), (01 M) E (02G), 01 TOUCA E 01 PAR DE LUVAS TAMANHO UNICO PARA BEBE DE 0 A 3 MESES, COR LISA EM TECIDO SUEGINE 100% ALGODAO, 01 COBERTOR INFANTIL 0,90X1,10 COM DEBRUM, ANTIALERGICO, 100% POLIESTER, 410G/M, 01 TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM CAPUZ 100% ALGODAO TAMANHO: 70CMX90CM, 01 CAIXA DE FRALDA DE TECIDO 52 FIOS, MEDIDA: 70X70CM (CAIXA COM 5 UNIDADES), TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR. 01 CAIXA DE PANO DE BOCA, 100% ALGODAO, TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE, TAMANHO: 35X35CM, POSSUI ACABAMENTO QUE EVITA DESFIAR (CAIXA COM 3 UNIDADES, SENDO 01 ESTAMPADO E 02 BORDADOS). 01 BOLSA MATERNIDADE COM ALCA DE MAO E ALCA TRANSVERSAL REMOVIVEL E REGULAVEL COM UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER E MAIS DOIS BOLSOS LATERAIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 30CM X 15CM, COMPOSICAO MINIMA: MATERIAL EXTERNO: 86,6% PVC E 13,4% POLIESTER E MATERIAL INTERNO: FORRO 100% PVC, NAO POSSUI	KIT	70	R\$ 739,40	R\$ 51.758,00

		DIVISORIAS INTERNAS. CADA KIT DEVERA SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE (EXCETO AS FRALDAS DE TECIDO). ITENS COM CORES E ESTAMPAS A ESCOLHER.				
7	29094	KIT HIGIENE, CONTENDO: 01 BANHEIRA PARA BEBE CAPACIDADE 20 LITROS COM MEDIDAS APROXIMADAS CXLXA: 40X74X24CM (COM ESPACO PARA SABONETE), 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: P COM 30 UNIDADES, 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: M COM 24 UNIDADES (AMBAS AS FRALDAS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ANTIALERGICAS OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO. POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE EM GEL, ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA E FITAS ADESIVAS), 01 SABONETE LIQUIDO GLICERINADO COM 500ML (COM VALVULA PUMP), COMPOSICAO MINIMA: (AGUA, LAURIL SULFATO DE SODIO, COCAMIDA DEA, DECIL GLUCOSIDEO, COCAMIDOPROPIL BETAINE, GLICERINA, CHA-COCOIL GLUTAMATO, CLORETO DE SODIO, DIESTEARATO DE PEG-150, ACIDO ETIDRONICO, ACIDO CITRICO, EDTA TETRASSODICO, BUTETH-3, SULFONATO DE BENZOTRIAZOLIL BUTILFENOL DE SODIO, ALCOOL, CITRATO DE TRIS, METILCLOISOISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, CI 19140 E 15510, NITRATO DE MAGNESIO, CITRATO DE TRIBUTIL, CLORETO DE MAGNESIO, CITRONELOL, CUMARINA, GERANIOL, HEXIL CINAMAL), 01 MASSAGEADOR DE GENGIVA EM SILICONE TIPO DEDEIRA (COM PORTA ESCOVA), MEDIDA APROXIMADA DA ESCOVA: 5,5X2,2CM, 01 PACOTE DE TOALHAS UMEDECIDAS COM 100 UNIDADES (TAMPA FLIP TOP), MEDIDA DE CADA TOALHA: 20 CM X 13 CM, COMPOSICAO MINIMA: (0% DE ALCOL E PARABENOS, NAO OLEOSO, COM D-PANTENOL E TEXTURA QUE PROPORCIONA A HIGIENE COM MENOS PASSADAS. POSSUI EXTRATO NATURAL DE CAMOMILA E CALENDULA E FORMULA A BASE DE AGUA), 01 CAIXA DE HASTES FLEXIVEIS PARA HIGIENE COM 75 UNIDADES, 01 NECESSAIRE TRANSPARENTE FEITA EM PVC CRISTAL E FECHAMENTO CENTRAL COM ZIPER. COM APENAS UM CORPARTIMENTO, MATERIAL IMPERMEAVEL, RESISTENTE E REFORCADO. TAMANHO APROXIMADO LXAXL: 23X15X8CM. O KIT DEVE SER COMPOSTO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA BEBES, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGENICO E COM FRAGRANCIAS SUAVES. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES. CADA KIT DEVERA SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE DA SEGUINTE FORMA: OS DOIS PACOTES DE FRALDAS ACONDICIONADOS DENTRO DA BANHEIRA, JUNTAMENTE COM A NECESSAIRE CONTENDO OS DEMAIS ITENS JA ACONDICIONADOS DENTRO DELA.	KIT	70	R\$ 304,90	R\$ 21.343,00
8	245303	MANTA MICROFIBRA DE CASAL 1,80X2,00 (EMBALADA INDIVIDUALMENTE). COMPOSICAO 100% POLIESTER, PRODUZIDO NO BRASIL, PESO APROXIMADAMENTE 745 GRAMAS, ETIQUETA COM COMPOSICAO E MEDIDAS, EMBALADO EM PLASTICO RESISTENTE, COR LISA, COM DESCRICAO E FOTO DO PRODUTO E SELOS DE IDENTIFICACAO, COR A ESCOLHER.	UNI	640	R\$ 69,90	R\$ 44.736,00
9	388	TOALHA DE BANHO FELPUDA - TAMANHO ACIMA 70X1,40MT, BARRA COM RELEVO E TEXTURA DETALHE EM VISCOSE, DESIGN MODERNO E APRESENTAVEL, 100% ALGODAO, GRAMATURA ACIMA 500G/M², FIO PENTEADO, TOQUE MACIO, CONFORTAVEL E OTIMA ABSORCAO, COR A ESCOLHER, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS.	UNI	15	R\$ 49,38	R\$ 740,70
10	246587	TRAVESSEIRO 50X70CM - FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO TECIDO PERCAL 100% ALGODAO, DE NO MINIMO 180 FIOS, EXTRA FIRME, CONFORTAVEL E COM ENCHIMENTO 100% EM FIBRA DE POLIESTER, HIPOALERGICO, ANTIMOFO, NAO RETEM CHEIRO E NEM UMIDADE.	UNI	15	R\$ 54,40	R\$ 816,00
						R\$ 147.048,05

5. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

• **Provisoriamente: A ENTREGA DOS ITENS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) devidamente empenhada. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência por um servidor expressamente designado para essa finalidade.

Parágrafo único: Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no processo licitatório, estes não serão recebidos, sendo passíveis de devolução, caso não atendam às exigências descritas na NAD de compras.

• **Definitivamente:** A partir da data da entrega, será realizada a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, momento no qual a unidade responsável assinará a Nota Fiscal, que servirá como documento comprobatório da aceitação dos produtos.

Para qualquer reclamação referente a uma NAD recebida, questões relacionadas aos produtos (marca, modelo, cor, tamanho, qualidade etc.), prazos de entrega ou demais dúvidas, o contato deverá ser feito com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através do e-mail: <assistenciasocial@altotaquari.mt.gov.br>.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7h30min às 11h15min e das 13h00 às 16h45min.

O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) devidamente empenhada, a qual será enviada via e-mail cadastrado no certame.

As solicitações serão realizadas de forma fracionada, de modo que cada Secretaria requisitará apenas a quantidade necessária no momento da compra, conforme sua demanda específica, **NÃO HAVERÁ PEDIDO COM VALOR MÍNIMO**.

A empresa vencedora será responsável por todas as despesas de transporte, independentemente do valor da compra, da quantidade solicitada ou da frequência dos pedidos. As entregas deverão ser realizadas sem ônus para a Administração Pública, não sendo permitida a acumulação de pedidos para atender interesses da empresa em relação a custos de frete.

Os produtos fornecidos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, com identificação clara da marca, fabricante, informações do produto, código de barras e registros exigidos para cada tipo de item, incluindo data de fabricação. As embalagens deverão estar íntegras, não sendo aceitos produtos em embalagens amassadas, danificadas, furadas, quebradas ou rasgadas. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro no INMETRO ou atender às certificações e regulamentações pertinentes a sua categoria.

Caso haja algum item entregue com quaisquer discordâncias, a empresa deverá realizar a substituição dos mesmos em até três dias úteis, sem quaisquer custos ao município. Assim como, se algum produto estiver/for danificado durante a entrega, a empresa deverá substituir todos os produtos defeituosos, sendo embalagens as amassadas, danificadas, furadas, quebradas ou rasgadas no mesmo período acima descrito.

A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e a efetiva aquisição dos materiais não isenta a empresa contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos. Assim, caberá à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo estipulado, assegurando o cumprimento das especificações e a plena satisfação da Administração Pública quanto ao recebimento dos materiais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo.

7.2. Receber provisoriamente os objetos quando for necessário, disponibilizando local, data e horário.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.5. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, via e-mail e correspondência/correio.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação seja por escrito e protocolado ou via e-mail: convenios@altotaquari.mt.gov.br, ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se houver qualquer dificuldade de entrega ou irregularidade vista posteriormente ao certame, fazer informação por escrito via e-mail o mais rápido possível;

7.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: imposto, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata/contrato.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao frete, transporte, deslocamento de pessoal e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado/necessário, sem ônus adicionais para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil, adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou missão no desempenho dos serviços ou em conexão com seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante, ainda que verificados em seu estabelecimento.

8.4. Cumprir e fazer com que seus prepostos ou conveniados cumpram as leis, regulamentos e normas aplicáveis, bem como quaisquer determinações emitidas pelas autoridades competentes relacionadas ao objeto deste termo, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou conveniados.

8.5. Efetuar a entrega dos objetos nas condições estipuladas, no prazo de execução/entrega e local indicados, em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os objetos com avarias ou defeitos.

8.8. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 05 (cinco) dia úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, via e-mail que foi recebido a NAD ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

8.9. Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nesta contratação sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata/Contrato.

8.10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da ata/contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.11. Atender imediatamente aos chamados da Secretaria relacionados ao objeto desta licitação e cumprir prontamente todas as exigências da Administração. A empresa deverá disponibilizar telefone fixo, e-mail, bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas dentro dos prazos estipulados.

8.12. Apresentar no certame os dados da empresa, como endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes, incluindo o envio de NADs e Ordens de Compra (departamento de compras da empresa), além

do endereço e e-mail para o envio de correspondências normais (departamento de reclamações/notificações), conforme indicado no Anexo deste Termo.

8.13. Manter o e-mail atualizado. Em caso de necessidade de alteração do e-mail oficial para recebimento de comunicações, notificações ou quaisquer outras informações relacionadas a este contrato, a CONTRATADA deverá informar o Departamento de Compras por meio de ofício assinado pelo representante legal da empresa, enviado de forma física ou digitalizada para os e-mails: compraspmat@gmail.com e compras@altotaquari.mt.gov.br.

8.14. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

8.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.16. A empresa participante do certame deverá apresentar, de forma clara e atualizada, os seguintes dados:

- **Endereço de e-mail** destinado ao recebimento das NADs (Notas de Autorização de Despesa) e/ou Ordens de Compra, vinculado ao departamento de compras da empresa;
- **Endereço físico e e-mail** para envio de correspondências oficiais, destinadas ao departamento responsável por reclamações e notificações.
- **Telefone celular** de preferência com o aplicativo de mensagens *whatsapp* para facilidade de comunicação com o credor.

O fornecimento dessas informações é essencial para garantir a comunicação eficiente entre a Administração e a empresa contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica e em anexo cópia da NAD devidamente e encaminhar junto ao corpo da Nota Fiscal, número da requisição e da ata/contrato, mês de referência, descrição dos produtos conforme descrito em NAD (Item, descrição, valor unitário, valor total), o número e nome do banco, agência bancária e o número da Conta a ser realizado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas; que será atestada pelo servidor expressamente designado.

9.2. O pagamento será efetuado a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma.

9.4. Como condição para o pagamento, o Setor Financeiro somente efetuará o pagamento a Contratada mediante a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPF), ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

9.5. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

9.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos as multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência irregular da execução contratual.

9.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.11. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas na Ata/Contrato assinado pela mesma.

9.12. Os preços poderão ser revistos caso haja contratação de parte ou do todo registrado para manter o equilíbrio financeiro nos parâmetros pactuados.

9.13. Havendo necessidade de acréscimo ou supressão nos quantitativos contratados poderá ser acrescido/suprimido em até 25% do total contratado, mediante a notas fiscais e documentos que comprovem o pedido de acréscimo, solicitada por escrito protocolado ou via e-mail: convenios@altotaquari.mt.gov.br, falar com Juliana Calzolari, a solicitação de acréscimo posterior a compra, não tira a responsabilidade da empresa de entregar os pedidos anteriores ao protocolo.

9.14. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

9.15. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).
- Número do Processo Licitatório.
- Número da NAD.
- Dados bancários da empresa.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento federal e/ou estadual.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto serão exercidas pelos Secretários, ou servidores expressamente designados e nomeado pela prefeitura, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega do bem e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata os itens não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.

11.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

11.1.2. Solicitar à Contratada e a seus responsáveis ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos da notificação cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar aos responsáveis os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

11.1.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como verificar a assinatura do recebimento da fatura e o registro do atesto do responsável pelo recebimento para fins de liquidação e pagamento.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.6. Durante o período de vigência para a aquisição dos produtos, as entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pelas fiscais: Beatriz Correa Saran Buono e Taiz Meame Alexandre.

11.7. Para realizar as análises das Amostras estão designadas as servidoras: Beatriz Correa Saran Buono, Natalia Marci Buzzo Rocha e Taiz Meame Alexandre.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

12.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da sua lavratura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21).

13.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

13.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo aditivo pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

13.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.6. O cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

14.7. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão (Art. 69, II da Lei Federal 14.133/21).

14.8. Cópia do alvará de localização e funcionamento.

14.9. Qualificação Técnica (para empresas que ofertarem propostas para os itens saneantes “4 e 8”):

14.9.1. Ficha técnica do fabricante, com informações técnicas, responsável técnico com nº de registro no órgão competente, registro ou isenção de registro ou notificação do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde vigente, prazo de validade.

14.9.2. Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ (ABNT-NBR 14725/2023);

14.9.3. Cópia da Licença Sanitária Municipal emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da cidade de origem, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível, de acordo com o ramo de atividade relacionado aos produtos cotados, dentro do prazo de validade.

15. FORO

15.1. Ajusta-se entre as partes que para dirimir quaisquer assuntos inerentes ao respectivo processo licitatório, fica eleito o foro da comarca de Alto Taquari – MT.

Aplica-se a legislação em vigor.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado aos XX dias do mês de XXXXX de 20XX, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. Macario Subtil de Oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, Casada, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº **xxx/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II](#), [78, IV](#), e [82](#) a [86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 019, de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE KIT DE ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAUDE**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 030, de 2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Nº
Bairro:	
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone:

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

2 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, já identificado no preâmbulo.

3.0 REGISTROS FORMALIZADOS

- O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos:
- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

- proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025.

4.0 PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

• **Provisoriamente:** A ENTREGA DOS ITENS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) devidamente empenhada. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência por um servidor expressamente designado para essa finalidade.

Parágrafo único: Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no processo licitatório, estes não serão recebidos, sendo passíveis de devolução, caso não atendam às exigências descritas na NAD de compras.

• **Definitivamente:** A partir da data da entrega, será realizada a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, momento no qual a unidade responsável assinará a Nota Fiscal, que servirá como documento comprobatório da aceitação dos produtos.

Para qualquer reclamação referente a uma NAD recebida, questões relacionadas aos produtos (marca, modelo, cor, tamanho, qualidade etc.), prazos de entrega ou demais dúvidas, o contato deverá ser feito com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através do e-mail: <assistenciasocial@altotaquari.mt.gov.br>.

5.0 DO LOCAL DE ENTREGA

6.0 A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7h30min às 11h15min e das 13h00 às 16h45min.

7.0 **O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) devidamente empenhada, a qual será enviada via e-mail cadastrado no certame.

8.0 As solicitações serão realizadas de forma fracionada, de modo que cada Secretaria requisitará apenas a quantidade necessária no momento da compra, conforme sua demanda específica, **NÃO HAVERÁ PEDIDO COM VALOR MÍNIMO**.

9.0 A empresa vencedora será responsável por todas as despesas de transporte, independentemente do valor da compra, da quantidade solicitada ou da frequência dos pedidos. As entregas deverão ser realizadas sem ônus para a Administração Pública, não sendo permitida a acumulação de pedidos para atender interesses da empresa em relação a custos de frete.

10.0 Os produtos fornecidos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, com identificação clara da marca, fabricante, informações do produto, código de barras e registros exigidos para cada tipo de item, incluindo data de fabricação. As embalagens deverão estar íntegras, não sendo aceitos produtos em embalagens amassadas, danificadas, furadas, quebradas ou rasgadas. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro no INMETRO ou atender às certificações e regulamentações pertinentes a sua categoria.

11.0 Caso haja algum item entregue com quaisquer discordâncias, a empresa deverá realizar a substituição dos mesmos em até três dias úteis, sem quaisquer custos ao município. Assim como, se algum produto estiver/for danificado durante a entrega, a empresa deverá substituir todos os produtos defeituosos, sendo embalagens as amassadas, danificadas, furadas, quebradas ou rasgadas no mesmo período acima descrito.

12.0 A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e a efetiva aquisição dos materiais não isenta a empresa contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos. Assim, caberá à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo estipulado, assegurando o cumprimento das especificações e a plena satisfação da Administração Pública quanto ao recebimento dos materiais.

2. VIGÊNCIA DA ARP

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

2.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

2.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

3. CONTRATAÇÕES FUTURAS

3.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

3.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 030/2025 e seus anexos.

4. VÍNCULOS DA ARP

4.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 30/2025.

5. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

5.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

5.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

- 5.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- 5.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@altotaquari.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. LIMITES PARA ADESÕES

6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

6.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- 6.5.1. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- 6.5.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

7.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

9.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo III do Edital do Pregão nº 030/2025), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

9.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

10.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

10.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- 10.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 10.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 10.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 10.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 10.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- 10.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 10.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 10.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até

- em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 10.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- 11.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 11.1.2. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 11.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 11.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, no Edital e Anexos do Pregão nº 030/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 11.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 11.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 11.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 11.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

12. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

12.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

12.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

12.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

13. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

13.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados, em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT)).

13.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

14.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

14.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

14.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

14.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

- 14.6.1. ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- 14.6.2. ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- 14.6.3. ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- 14.6.4. culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

14.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

14.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

14.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 15.1.4. Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- 15.1.5. Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 15.5.1. Por razão de interesse público;

15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item “12” do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

16.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelos Decretos Municipal nº 19, 24 E 26, de 2023.

Alto Taquari - MT, em **XXX**, de **XXX** de **XXX**.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., de **XXX**
(Processo Administrativo nº 960/2025).

O Município de Alto Taquari - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Alto Taquari - MT, CEP: 78.785-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 05941.2023-3 e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE.**, conforme quadro a seguir:

Item	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$??,??	R\$???,???,??

1.1. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão nº 030/2025;
- A Proposta da Contratada;
- As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº **XXX**/2025;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **x (xx) xxx** contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- c) fornecer as informações necessárias para a entrega dos produtos objeto deste contrato;
- d) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais, falhas ou irregularidades decorrentes da entrega ou dos produtos adquiridos, fixando prazo para a sua correção, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- e) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

5.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. O Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018](#))

7.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8. PRAZO DE ENTREGA ([art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) devidamente empenhada, a qual será enviada via e-mail cadastrado no certame.

10. As solicitações serão realizadas de forma fracionada, de modo que cada Secretaria requisitará apenas a quantidade necessária no momento da compra, conforme sua demanda específica, NÃO HAVERÁ PEDIDO COM VALOR MÍNIMO.

11. A empresa vencedora será responsável por todas as despesas de transporte, independentemente do valor da compra, da quantidade solicitada ou da frequência dos pedidos. As entregas deverão ser realizadas sem ônus para a Administração Pública, não sendo permitida a acumulação de pedidos para atender interesses da empresa em relação a custos de frete.

12. Os produtos fornecidos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, com identificação clara da marca, fabricante, informações do produto, código de barras e registros exigidos para cada tipo de item, incluindo data de fabricação. As embalagens deverão estar íntegras, não sendo aceitos produtos em embalagens amassadas, danificadas, furadas, quebradas ou rasgadas. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro no INMETRO ou atender às certificações e regulamentações pertinentes a sua categoria.

13. Caso haja algum item entregue com quaisquer discordâncias, a empresa deverá realizar a substituição dos mesmos em até três dias úteis, sem quaisquer custos ao município. Assim como, se algum produto estiver/for danificado durante a entrega, a empresa deverá substituir todos os produtos defeituosos, sendo embalagens as amassadas, danificadas, furadas, quebradas ou rasgadas no mesmo período acima descrito.

14. A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e a efetiva aquisição dos materiais não isenta a empresa contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos. Assim, caberá à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo estipulado, assegurando o cumprimento das especificações e a plena satisfação da Administração Pública quanto ao recebimento dos materiais.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16. • **Provisoriamente:** A ENTREGA DOS ITENS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) devidamente empenhada. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência por um servidor expressamente designado para essa finalidade.
17. **Parágrafo único:** Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no processo licitatório, estes não serão recebidos, sendo passíveis de devolução, caso não atendam às exigências descritas na NAD de compras.
18. • **Definitivamente:** A partir da data da entrega, será realizada a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, momento no qual a unidade responsável assinará a Nota Fiscal, que servirá como documento comprobatório da aceitação dos produtos.
19. Para qualquer reclamação referente a uma NAD recebida, questões relacionadas aos produtos (marca, modelo, cor, tamanho, qualidade etc.), prazos de entrega ou demais dúvidas, o contato deverá ser feito com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através do e-mail: <assistenciasocial@altotaquari.mt.gov.br>.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

21. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento federal e/ou estadual.

22. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX.)**, referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da **ARP nº 000/2025**, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, conseqüentemente, aumentando o valor da presente contratação.

22.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

23.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 24/2023.

24. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

24.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a entrega do objeto, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

24.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

24.3. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

24.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

24.5. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

25. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

25.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

25.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

25.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

25.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

26.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

26.4. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

26.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

26.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

26.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

26.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

27. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

27.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

28.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

28.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

28.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

28.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

28.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

28.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

28.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

28.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

28.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

29. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

30. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

30.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

30.2. Todas as informações do presente contrato serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores

31. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

31.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Alto Taquari - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Taquari - MT, em, de de 2025.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas
Contratante

Empresa
Contratada

ANEXO A – CADASTRO RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX
Representante Legal: XXX
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX
Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínima	Valor Unitário

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX
Representante Legal: XXX
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX
Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínima	Valor Unitário